



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 - Centro
CNPJ: 88.142.302/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Realização de procedimento para aquisição de massa asfáltica, usinada a quente para aquisição a frio, emulsão asfáltica e asfalto a quente (CBUQ) destinada a execução de serviços de recapamentos, tapa-buracos em ruas, avenidas, vias e vicinais do município. Este Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos, nos termos do art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021.

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item 1 : produto massa asfáltica (CBUQ) usinado a quente para aplicação a frio, preparado por agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por 24 meses, teor de betume mínimo de 4,0% densidade aparente da massa mínima 98% na peneira 3/8 – ideal para operação tapa buracos, pronto para uso, sem necessidade de imprimição ou pintura de ligação, podendo ser aplicado inclusive em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, embalados em sacos embalados de 25 KG,

Item 2 : emulsão asfáltica RR-1C: emulsão de ruptura rápida catiônica tipo 1 (substância pétreo para impermeabilização em pavimentação asfáltica, conforme Norma ABNT-NBR 14725-2:2010) e,

Item 3 : asfalto a quente CBUQ 50/70 para recapamento asfáltico, este a ser retirado por esta Prefeitura no fornecedor, de forma fracionada conforme a necessidade da Administração, qual deve se observar a menor distância entre o fornecedor e a cidade de

Caçapava do Sul.

Descrição dos itens e a quantidade da aquisição:

Item	Descrição /Item	Unidade de Medida	Quantidade e Total
1	massa asfáltica (CБУQ) usinado a quente para aplicação a frio	SC (saco de 25 kg)	500
2	Emulsão asfáltica RR-1C	Litro	160
3	Asfalto a quente CБУQ 50/70	TON	40

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto em questão oferece ao município condições de trabalhar com os serviços de conservação, aplicação e reparos asfálticos, desta forma as operações de reparos com caráter emergencial poderão ser atendidas no menor tempo possível.

Desta forma a aquisição que se pleiteia é de extremo interesse público, pois a execução/manutenção e conservação de todos os arruamentos da cidade, consistentes de pavimentos asfálticos, devido ao estado precário de conservação, bem como e, ainda a utilização nas operações de tapa-buracos e lombadas nas vias do município, afim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

Considerando que há presença de buracos em várias vias de tráfego na sede do Município como também é necessário o recapeamento de várias avenidas do Município, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos.

A manutenção desses pavimentos é de extrema importância tendo em vista o desgaste próprio do uso e também em decorrências das chuvas com média superior às previstas para a época, no que decorreu a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública, conforme decreto ainda vigente de nº 5.426/2023.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso XI, Art 75 da Lei 14.133/21, garantindo assim, a continuidade do serviço público voltado a mobilidade do Município.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência tem objeto específico para dar seguimento as obras de recuperação asfáltica, suprimindo as demandas de solicitações de tapas buracos que a Secretaria Municipal de Obras recebe rotineiramente, são de natureza de bens/serviço de qualidade comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Inc. XIII do Art. 6º Lei 14.133/21 e consoantes ao Art 20 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 5.215/23 Cap. IV.

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, via processo de contratação direta, conforme Art. 72 e Inciso II Art. 75 da Lei 14.133/21. O orçamento vencedor deverá estar enquadrado conforme disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

O contrato se extingue com o recebimento e retirada do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do prazo de entrega

O **prazo de entrega** dos objetos deverá atender aos seguintes critérios:

- **a)** não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da prova, se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

Do local de entrega/retirada

Para os itens 1 e 2: na secretária de Obras, situada na rua Borges de Medeiros, esquina com a Rua Lúcio Jaime, Caçapava do Sul/RS das 9:00hs às 15:hs, de segunda a sexta feira. Fone: 055 3281 4766.

Para o item 3: a retirar por esta Prefeitura no endereço do fornecedor, de maneira fracionada, conforme a necessidade/demanda da Administração, mediante notificação à empresa com antecedência de 07 dias antecedendo a retirada.

Das condições de entrega/retirada

Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega e da retirada, desta forma, embalagens violadas, itens danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

O mero recebimento/retirada do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida ou não retirada, sendo necessário novo agendamento para entrega/retirada, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

Do prazo de validade

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

Da substituição do objeto

A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

Da documentação necessária na entrega do objeto

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.074/2018 que regulamenta as atribuições do gestor e do fiscal dos contratos no âmbito do Município de Caçapava do Sul e conforme conta no Documento de Formalização de Demanda no item 09.

07 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado mediante a entrega/retirada do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO:

Conforme disposto no item 4, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, via processo de contratação direta, conforme Art. 72 e Inciso II Art. 75 da Lei 14.133/21. O orçamento vencedor deverá estar enquadrado conforme disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a aquisição almejada o valor global total máximo de R\$ 49.430,00, considerando orçamentos em anexo ao Estudo Técnico Preliminar com seus valores máximos, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, foi providenciado pesquisa de orçamentos através do portal de banco de dados públicos do gov.br e pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores, conforme Inciso I, II e IV, § 1º, Art 23 da Lei 14.133/21, o que será apurado pelo Setor de Compras desta Prefeitura, mediante orçamentos e pesquisas de preços supramencionados, em anexadas no Estudo Técnico Preliminar.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul, 21 de fevereiro de 2024.



Giovani Amestoy

**Secretário de Município dos Transportes,
Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal
de Caçapava do Sul/RS
Matrícula 478285-2**



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281
2463

LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecer material de reposição asfáltica.

Trata-se de resposta a consulta solicitada pela Secretaria de Obras a fim de complementar Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa para fornecer material de reposição asfáltica a fim de restaurar as ruas asfaltadas do Município, principalmente entre os seguintes logradouros: Av. Presidente Kennedy, Rua Benjamin Constant, Rua General Osório entre outros.

De início temos que dentre os impactos ambientais causados pela pavimentação asfáltica está a criação de uma superfície impermeável, impedindo a infiltração de água no solo. Essa situação pode levar ao aumento do escoamento superficial e à diminuição da recarga de aquíferos, afetando os recursos hídricos locais, além disso visto que o asfalto é um material que contribui consideravelmente para o aquecimento das regiões urbanas, ajuda na formação de ilhas de calor aumentando a temperatura no local, todavia considerando que esta obra foi realizada em anos anteriores e que a referida compra é de reposição do asfalto já colocado anteriormente, numa espécie de “operação tapa buracos”, não há novos impactos ambientais ao realizar a presente aquisição e colocação de material.

Caçapava do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br STENER CAMARGO DE OLIVEIRA
Data: 21/02/2024 10:24:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Stener Camargo de Oliveira
Secretário de Município da Cultura e Turismo
Eng. Ambiental e Sanitarista - CREA-RS 225051
Matrícula: 4786106